

**RESOLUÇÃO Nº 002/2012-AGR-CAU**

Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior particulares ou estrangeiras.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE AGRONOMIA - CAU da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2012 - DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior particulares ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos das requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Agronomia - CAU**; "ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de transferência externa das requerentes abaixo relacionadas para o curso de **Agronomia - CAU**, turno integral, ano letivo de 2012, devendo as mesmas serem enquadradas na **2ª série** e concluírem o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTES	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
- Danielle karynne Teixeira da costa	2ª	2017
- Tainara Vieira de Araújo	2ª	2016

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de fevereiro de 2012.

Prof. Antônio Nolla  
COORDENADOR